



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 22/2.012

em 25 de janeiro de 2.012.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

## 05 / 12

Senhor Presidente,

Considerando que a reversão da situação de discriminação das mulheres não é apenas um questão de direito, mas uma questão de justiça;

considerando que os Conselhos Municipais de Condição Feminina concebidos e implantados em alguns Estados e Municípios Brasileiros a partir de 1.983, já foram responsáveis por expressivas contribuições no aperfeiçoamento da democracia em nosso País;

considerando que o referido Conselho deverá ser reformulado por Conselheiros que funciona como um colegiado indicativo e deliberativo das ações políticas e técnicas do órgãos;

considerando que referida Lei só poderá ser alterada mediante autorização Legislativa,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I E II DO ART. 3º LEI Nº 4.772, DE 3 DE JULHO DE 2.006, ALTERADO PELA LEI Nº 4.842, DE 15 DE MARÇO DE 2.007 E LEI Nº 5.213, DE 8 DE OUTUBRO DE 2.009."

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

  
WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
ELIAS ANTONIO NETO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGUI**

CM BIRIGUI PROTOC:000074/2012 27/01/2012 09:17



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## PROJETO DE LEI 05 / 12

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I E II DO ART. 3º LEI Nº 4.772, DE 3 DE JULHO DE 2.006, ALTERADO PELA LEI Nº 4.842, DE 15 DE MARÇO DE 2.007 E LEI Nº 5.213, DE 8 DE OUTUBRO DE 2.009.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,  
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** – Os incisos I e II do art. 3º da Lei nº 4.772, de 3 de julho de 2.006, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONDIÇÃO FEMININA”, alterado pela Lei nº 4.842, de 15 de março de 2.007 e Lei nº 5.213, de 8 de outubro de 2.009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**ART. 3º** – . . . . .

**I-** Representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) dos seguintes segmentos:

- a) Um Representante de Entidade Social;
- b) Um Representante da Rede Particular de Ensino;
- c) Um Representante de Grupos de Apoio;
- d) Um Representante de Sindicato (patronal ou dos trabalhadores);
- e) Um Representante de Entidade Patronal.

**II-** Representantes do Poder Público (titulares e suplentes):

- a) Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Um Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
- d) Um Representante da Delegacia de Defesa da Mulher.”

**ART. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal